

SERAFINA CORRÊA – RS
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

REGIMENTO DA 10ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA
“A qualificação da Atenção Primária em Saúde”

TÍTULO I
DOS OBJETIVOS

Art. 1º A 10ª Conferência Municipal de Saúde de Serafina Corrêa, RS – convocada pelo Prefeito através do Decreto nº 1.079, de 25 de outubro de 2021, terá os seguintes objetivos:

- I** – Reafirmar, impulsionar e efetivar os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, para garantir a saúde como direito humano, a sua universalidade, integralidade e equidade;
- II** – Mobilizar e estabelecer diálogos com a sociedade acerca do direito à saúde e em defesa do SUS;
- III** – Fortalecer a participação popular e controle social no SUS;
- IV** – Avaliar a situação de saúde da população e os condicionantes econômicos, sociais e ambientais do adoecimento;
- V** – Elaborar propostas a partir da situação de saúde e propor as diretrizes para a formulação da política de saúde do Plano Plurianual – PPA, do Plano Municipal, Estadual e Nacional de Saúde;
- VI** – Aprofundar o debate sobre as reformas necessárias que incidem sobre o setor saúde;
- VII** – Debater e propor as reformas necessárias para diminuir as desigualdades sociais, econômicas e ambientais do adoecimento da população.

TÍTULO II
DA REALIZAÇÃO

Art. 2º A 10ª Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo Prefeito em seu impedimento pela Secretária de Saúde ou Presidente do Conselho Municipal.

Parágrafo Único. A 10ª Conferência será promovida e coordenada pelo Conselho Municipal de Saúde, e realizar-se-á em Serafina Corrêa, no dia 24 de novembro com início às 12:30 horas, no auditório da Escola Municipal Leonora Marchioro Bellenzier.

TÍTULO III
DO TEMA E DA PROGRAMAÇÃO

Art. 3º A 10ª Conferência Municipal de Saúde tem como tema: “A qualificação da Atenção Primária em Saúde” com os seguintes eixos temáticos:

- I** – O Processo de Trabalho no SUS;
- II** – Uso consciente do SUS: o papel do usuário;
- III** – O financiamento da Saúde Pública;
- IV** – O fortalecimento da Prevenção.

§ 1º O tema central será abordado na Palestra de Abertura proferida pela Senhora Laura Ferraz dos Santos, Coordenadora da Divisão de Atenção Primária em Saúde/DAPPS/SES-RS.

§ 2º Os eixos temáticos serão discutidos em mesas redondas, que contarão com a participação de expositores, debatedores e coordenadores indicados pela Comissão Organizadora.

§ 3º Cada expositor terá cinco minutos para sua exposição.

§ 4º O delegado poderá manifestar-se por três minutos com observações ou perguntas pertinentes ao tema, ou apresentá-los por escritos.

TÍTULO IV
CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO

Art. 4º Os diferentes segmentos da sociedade estarão assim representados na 10ª Conferência Municipal de Saúde:

- I** – Profissionais de saúde: Profissionais que atuam no Sistema Público de Saúde ou na rede privada do município;
- II** – Prestadores de serviço de saúde ao SUS;
- III** – Representantes do governo municipal que exerçam cargo/função nas Secretarias Municipais;
- IV** – Representantes da Comunidade e/ou usuários não pertencentes aos demais segmentos.

Parágrafo Único – Todos os participantes deverão apresentar comprovantes de imunização, duas doses ou dose única, contra o Covid- 19.

TÍTULO V
DOS PARTICIPANTES DA CONFERÊNCIA

Art. 5º São participantes da 10ª Conferência Municipal de Saúde:

- I** – Delegados, com direito a voz e voto;
- II** – Convidados, com direito a voz.

§ 1º São Delegados na 10ª Conferência Municipal de Saúde – CMS:

- I** – Titulares ou representantes do Governo Municipal, quais sejam, Prefeito, Vice-prefeito, Primeira Dama e Secretários;
 - II** – Conselheiros Municipais de Saúde, titulares e suplentes;
 - III** – Titulares ou representantes de Instituições Prestadoras de Serviço, quais sejam, hospital local, laboratórios de Análises Clínicas e demais prestadores;
 - IV** – Profissionais municipais da área da saúde pública e privada;
 - V** – Usuários inscritos na conferência e ou indicados por organizações, escolas e Conselhos Municipais;
- § 2º Convidados - são autoridades locais convidadas e aqueles com residência em outro município.

Art. 6º A inscrição/credenciamento da 10ª Conferência Municipal de Saúde dar-se-á da seguinte forma:

- I – Link específico disponível no site da Prefeitura Municipal de Serafina Corrêa;
- II – Ficha de inscrição na recepção das UBS e na Secretaria Municipal de Saúde do município;
- III No local da conferência, a partir das 12: 30 até as 13:30 horas.

TÍTULO VI

DA ORGANIZAÇÃO E DA ESTRUTURA DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 7º A Comissão Organizadora da 10ª Conferência Municipal de Saúde, conforme Portaria nº 1.017 de 03 de novembro de 2021, terá a seguinte representação em sua composição:

- I – Conselho de Saúde: Salete P. Cadore, Maria Marlene Martignago, Maiquel D. de Souza e Marta S. dos Santos;
- II – Secretaria Municipal de Saúde: Likmayer da Cruz, Marla Galina, Raquel Girelli de Oliveira e Lucimar Zarpelon;
- III – Representantes da Comunidade: Salete S. Somacal, Ademir F. Santin, Regina Maria Faé e Noeli Chiodi.

Parágrafo Único. A Coordenação da Conferência está assim composta:

- I – Coordenação Geral – Salete Pinto Cadore;
- II – Coordenação Adjunta – Maria Marlene Martignago e Marta Scherdien dos Santos;
- III – Secretaria Geral e Relatoria – Maiquel Danzer de Souza, Likmayer da Cruz e Marla Galina;
- IV – Comissão de Infraestrutura – Raquel Girelli de Oliveira e Lucimar Zarpelon.

TÍTULO VII

DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 8º A Comissão Organizadora possui as seguintes atribuições:

- I – Coordenar, acompanhar e promover a conferência atendendo aos aspectos políticos, administrativos e financeiros determinados pelo Conselho Municipal de Saúde e pela Secretaria Municipal de Saúde;
- II – Aprovar a programação e indicar os expositores dos temas a serem tratados nos grupos da Conferência
- III – Propor o Documento Orientador, documentos técnicos e textos de apoio;
- IV – Elaborar e providenciar a publicação do relatório final;
- V – Publicar o resumo das deliberações da 10ª Conferência Municipal de Saúde;
- VI - Promover a divulgação da Conferência;
- VII – Distribuir documentos vinculados ao tema da 10ª Conferência Municipal de Saúde;
- VIII – Deliberar sobre as questões referentes a Conferência não previstas neste regimento.

Art. 9º À Coordenação Geral compete:

- I – Convocar e coordenar as reuniões da Comissão Organizadora;
- II – Supervisionar a organização da conferência;

Parágrafo Único. A Coordenadora Geral será substituída, em caso de impedimento, pelas coordenadoras adjuntas.

Art. 10º À Coordenação Adjunta compete:

- I – Auxiliar a coordenação geral na supervisão e organização da conferência;
- II – Participar das reuniões da Comissão Organizadora;

Parágrafo Único. Substituir a Coordenação geral se houver impedimentos.

Art. 11º À Secretaria Geral e Relatoria compete:

- I – Organizar o credenciamento dos delegados e os controles necessários;
- II – Organizar o apoio de Secretaria da Conferência;
- III – Participar das reuniões da Comissão Organizadora;
- IV – Organizar e arquivar os documentos da Conferência;
- V – Receber e expedir a correspondência e os documentos da conferência;
- VI – Elaborar o Documento Orientador Municipal;
- VI – Coordenar a Relatoria;
- VII – Indicar e coordenar os relatores dos grupos de trabalho;
- VIII – Coordenar a sistematização do resultado dos grupos de trabalho;
- IX – Elaborar o relatório final da 10ª Conferência Municipal de Saúde.

Art. 12º À Comissão de Infraestrutura compete:

- I – Elaborar o orçamento, prever as suplementações necessárias;
- II – Apresentar prestação de contas dos recursos concedidos para a realização da Conferência Municipal de Saúde.
- III – Cuidar da infraestrutura do local, equipamentos e instalações, comunicações entre outros;
- IV – Garantir acessibilidade na conferência a todos os delegados, em especial aos portadores de deficiência.

TÍTULO VIII

DAS INSTÂNCIAS DELIBERATIVAS

Art. 13º São instâncias deliberativas da 10ª Conferência Municipal de Saúde:

- I – Plenária de Abertura;
- II – Grupos de Trabalho;
- III – Plenária Final.

§ 1º A Plenária de abertura terá o objetivo de apreciar o Regimento da 10ª Conferência Municipal de Saúde. O texto estará disponível antecipadamente, na pasta do participantes e na página da Conferência, no site da prefeitura.

§ 2º Os Grupos de Trabalho têm o objetivo deliberar sobre a temática e apresentar propostas para a plenária final.

§ 3º Os grupos contarão com um coordenador indicado pela Comissão Organizadora, um coordenador adjunto e dois relatores indicados pela Comissão Organizadora.

I – Na composição do Grupo de Trabalho será observada a paridade entre o segmentos sociais participantes.

II – O relatório do grupo será composto por propostas debatidas e aprovadas pela maioria.

§ 4º A Coordenação da Plenária Final será indicada pela Comissão organizadora. A Plenária final deverá discutir e apreciar as proposições recebidas dos grupos. As propostas aprovadas por maioria comporão o relatório final. As proposições aprovadas poderão conter:

I – As diretrizes municipais para formulação de políticas para o SUS e moções de âmbito municipal;

II – As diretrizes estaduais e as moções de âmbito estadual;

III – As diretrizes nacionais e as moções de âmbito nacional.

§ 5º O relatório Final da 10ª Conferência Municipal de Saúde será encaminhado ao Conselho Municipal de Saúde e ao Poder Executivo Municipal.

TÍTULO IX

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 14º A Secretaria Municipal de Saúde de Serafina Corrêa arcará com as despesas da organização geral da 10ª Conferência Municipal de Saúde e com as despesas com transporte, hospedagem e alimentação se necessário.

TÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15º O Conselho Municipal de Saúde, acompanhará as atividades da Comissão Organizadora.

Art. 16º A Secretaria Municipal de Saúde proverá apoio técnico, administrativo e financeiro necessários ao funcionamento da Comissão organizadora da 10ª Conferência Municipal de Saúde.

Art. 17º Serão conferidos certificados aos delegados, palestrante e convidados, relatores, coordenadores de grupo, comissão organizadora e colaboradores, especificando a condição de sua participação;

Art. 18º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, cabendo recurso ao Pleno do Conselho Municipal de Saúde e, durante a 10ª Conferência Municipal de Saúde, ao Plenário da mesma.

Serafina Corrêa, 24 de novembro de 2021